

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA 4SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 170/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA 4SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 12.003.231/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Avenida Camilo di Lellis nº 690, sala 06, CEP: 83323-000, Centro, Pinhais/PR representada por seu sócio-administrador, Sr. **Rodrigo Tchalski da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], e por seu sócio, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2022 – CEOSP protocolado sob o nº 19.09.02214.0003255/2022-55, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de software de análise - Caseboard, com serviços de suporte técnico e suporte ao usuário pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 O objeto contratual consubstancia o atendimento da meta nº 01 do Convênio Federal nº 890689/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1 A **CONTRATADA** será convocada, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho, cuja comprovação de entrega/retirada deverá ocorrer também por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail).

2.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 O objeto contratual contemplará:

2.2.1 O licenciamento permanente da solução de análise e integração de dados Case board (com doze meses de suporte e garantia);

2.2.2 A consultoria/operação assistida por 01 (um) profissional por 30 (trinta) dias, em dias úteis, 6 horas diárias para implantação, acompanhamento, treinamento, integração e adaptações do sistema Caseboard com atendimento in loco no cliente;

2.2.3 Treinamento de 30h, a ser realizado remotamente de segunda a sexta-feira com agendamento de acordo com a disponibilidade do MP;

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a disponibilização da licença na **Coordenadoria de Segurança Institucional – CSI** do **CONTRATANTE**, localizada no bairro de Nazaré, em Salvador – BA, observando as seguintes condições:

2.2.1 A **CONTRATADA** realizará o treinamento, observando-se o quanto disposto no **item 2.2.3**, antes da instalação do software;

2.2.2 A entrega/installação da licença/software deverá ser agendada previamente junto à Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI, por meio dos telefones 071-3103-0556 e/ou do e-mail csi@mpba.mp.br ou ludmilla.andrade@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h e as 16:00h, após a realização do treinamento descrito no **item 2.2.1**;

2.2.3 A execução da Consultoria dar-se-á tão logo seja encerrado o treinamento e a instalação da licença, no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia e assistência técnica pelo período de 01 (um) ano, com prazo de 02 (dois) dias úteis para resolução dos chamados;

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos);

2.6.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 07 (sete) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0019	Destinação de Recursos (Fonte) 131.101686	Ação (P/A/OE) 4758	Região 9900	Natureza da Despesa 44.90.40
--	--	-----------------------	----------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos itens que compõem o objeto deste contrato são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
		UNITÁRIO	TOTAL
Licença Caseboard	01	85.000,00	85.000,00
Consultoria	01	45.000,00	45.000,00
Treinamento	01 turma	37.000,00	37.000,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.3 O disposto nesta cláusula fica limitado aos termos definidos nos Planos de Trabalho dos Convênios Plataforma + Brasil nºs 890689/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos

tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, respeitados os prazos de vigência do Convênio Federal nº 890689/2019;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento para contratação;

9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.5 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.6 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.7 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.8 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimento/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.9 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.10 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.11 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.13 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As multas previstas no **item 12.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas da garantia contratual;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução/execução da garantia contratual, as multas serão descontadas do pagamento a ser eventualmente efetuado à **CONTRATADA**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo, ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (Dj-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no **Diário Oficial da União**, até o 5º dia útil do mês subseqüente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

17.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras

decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA 4SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Rodrigo Tchalski da Silva
Sócio-administrador

Datado e assinado digitalmente/eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tchalski da Silva** em 06/12/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 06/12/2022, às 13:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531444** e o código CRC **2A426D50**.

CONTRATO

APENSO I Especificações Técnicas da Solução

Software de análise – Caseboard

Equipamento utilizado nas operações em que são apurados crimes de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro. Utilizado para verificar a prática e autoria de crimes de fraudes fiscais e o grau de participação dos envolvidos no esquema fraudulento. O banco de dados fornece infraestrutura para o Data Warehouse, Geração de relatórios e ferramentas de B.I. para visualização dos cubos e criação do Banco de dados investigativo.

O software executa análises georreferenciais, com gráficos, análises biométricas para comparação de faces, análise de padrões de repetição temporal em dados de bilhetagens e quebra de sigilo bancário, inclusive usando mais de um tipo de dado para busca de padrões. O Caseboard é um sistema de análise de informação que em uma única aplicação apresenta avançada análise de dados e gestão de casos.

Requisitos Banco de dados

O banco de dados fornece infraestrutura para o Data Warehouse, Geração de relatórios e ferramentas de B.I. para visualização dos cubos do Data Warehouse e criação do Banco de dados investigativo.

O Banco de dados é uma escolha do cliente e já temos desenvolvidos os seguintes bancos:

- MS SQL Server 2005 ou superior.
- Oracle 11 ou superior.
- PostgreSQL 9.0 ou superior.

Requisitos clientes:

- ✓ Windows Vista ou superior ou superior ✓ Framework .NET 4.5 instalado.
- ✓ Cliente de Banco de dados.
- ✓ Hardware que atenda aos requisitos de software e volumetria dos dados.

Requisitos Servidor

- ✓ Licenças do Banco de dados.
- ✓ Hardware que atenda aos requisitos de software e volumetria dos dados.

Suporte

Supporte técnico em garantia é um serviço que presta assistência intelectual (conhecimentos), tecnológica (manutenção: revisões e atualizações de software) a um cliente ou grupo de clientes (uma ou mais pessoas, físicas e/ou jurídicas), com o fim de solucionar problemas técnicos, portanto relacionados ao produto tecnológico adquirido, suporte este prestado por meios eletrônicos tais como telefone, e-mail, Skype entre outros. De maneira geral, o foco do serviço de suporte é ajudar o cliente a resolver problemas e/ou dúvidas específicos.

Na aquisição da solução Caseboard o cliente recebe doze meses de suporte, ao final deste período o cliente tem a opção de firmar um contrato de suporte renovado anualmente. O suporte opcional oferecido para o produto Caseboard abrange os seguintes serviços:

Novas versões do software

Acesso a novos releases e novas versões do Caseboard.

Os novos releases e atualizações são automáticas onde o cliente tem a opção de receber o novo release direto de nosso site ou publicá-lo localmente em seu próprio servidor para que a atualização aconteça via infraestrutura da empresa. Nenhuma informação é transmitida do cliente para o site da 4Sec Global durante o processo de atualização.

As atualizações garantem que o seu sistema possua o mais novo conjunto de ferramentas disponíveis no Caseboard.

Suporte ao usuário

Resolução rápida de problemas com acesso ao suporte técnico e suporte a dúvidas de usuários treinados tanto online por voz ou texto e telefônico, incluindo todas as novidades e bug-fixes disponíveis todos os dias úteis.

Especificação do Objeto

Item	Descrição
Licença	Licença permanente da solução de análise e integração de dados Caseboard, com 12 meses de suporte e garantia.
Consultoria / Operação Assistida	01 (um) profissional por período de 6 horas, para implantação, acompanhamento, treinamento, integração e adaptações do sistema Caseboard, com atendimento in loco ao cliente.
Treinamento	Treinamento realizado remotamente, com carga horária de 30h.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA AÇÃO LTDA
Rodrigo Tchalski da Silva
Sócio-administrador

Datado 06/12/2022, assinado digitalmente/eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Tchalski da Silva** em 06/12/2022, às 09:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/12/2022, às 13:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531417** e o código CRC **D5F17C92**.

PORATARIA

PORATARIA SGA N° 408/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº [REDACTED] e Reinaldo Goes de Souza, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 170/2022-SGA, relativo à aquisição de software de análise Caseboard.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/12/2022, às 13:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531223** e o código CRC **8D4D8716**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 134/2022-SGA Processo: 19.09.01043.0027122/2022-52. Parecer jurídico: 839/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Enos Rodrigues de Souza Eirelli - ME, CNPJ nº 26.581.308/0001-61. Objeto do contrato: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, em terreno situado à Rua Elias Oliveira Cunha, n. 1010, Peru, Jacobina/BA, para proteção das instalações da obra para construção da nova sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina. Objeto do Distrato: rescisão amigável, com a consequente extinção antecipada do contrato original com efeitos a partir de 03/11/2022.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02214.0003255/2022-55 – Inexigibilidade nº 001/2022 - CEOSP. Parecer Jurídico: 382/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa 4security Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 12.003.231/0001-38. Objeto: Aquisição de software de análise – caseboard, com serviços de suporte técnico e suporte ao usuário pelo período de 12 meses. Valor global: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0019 - Destinação de Recurso (Fonte) 131686 - Ação (PAOE) 4758 - Região 9900 - Natureza da Despesa 44.90.40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do resumo no Diário da Justiça eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 408/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº [REDACTED] e Reinaldo Goes de Souza, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 170/2022-SGA, relativo à aquisição de software de análise Caseboard.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 245/2022 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.238519/2019, instaurado com o fito de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a Ocupação Antigo Hospital Couto Maia, localizado na Rua Rio São Francisco, s/nº, Mont Serrat, bairro Bonfim, no município de Salvador/BA.

Salvador, 19 de setembro de 2022.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1233/2022 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos
Subárea: Idosos
Procedimento IDEA Nº 003.9.230367/2020
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa idosa.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 29/11/2022

Salvador, 01 de dezembro de 2022.

Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

EXTRATO DE ADESÃO Nº 88/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA VERTICAL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL
Ata ARP nº 1801730000120220C00025.ARPO0001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PR-173/0008/22
OBJETO: Prestação de serviços não contínuos de treinamento de pilotos de helicóptero para atender ao CIOPAER/SEJUSP/Acre. Valor total: R\$ 415.951,70. Prazo: 29/11/2022 a 24/06/2023. Programa de Trabalho: 71963706183227742850000 e 71900106183227742850000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recurso: 100, 600 e 700. Data: 29/11/2022. Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Costandi de Andrade Kardosh, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 467/2022 - SESACRE

Objeto: Aquisição de Material de Copia e Cozinha, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios - Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União). Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 19/12/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 6 de Dezembro de 2022.
JANAÍNA VASCONCELOS CUNHA
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2021 - SEINF/GEA

Contrato: Nº 020/2021-SEINF/GEA.
Contratante: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF. Contratada: CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.
Prorrogação do Prazo de execução da Obra.
DA ALTERAÇÃO:
Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 18/10/2022 por mais 150 (cento e cinquenta) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 17/03/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Prorroga o prazo de vigência do contrato que expirou em 18/10/2022 por mais 150 (cento e cinquenta) dias ficando prorrogado sua vigência para 17/03/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO - Nº 170/2022-SGA. Número do processo: 19.09.02214.0003255/2022-55. Inexigibilidade 001/2022-CEOSOP. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Contratada: Empresa 4security Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 12.003.231/0001-38. Parecer Jurídico: 382/2022. Objeto do contrato: Aquisição de software de análise - caseboard, com serviços de suporte técnico e suporte ao usuário pelo período de 12 meses. Dotação orçamentária: UG 40.101/0019. Ação (P/A/OE) 4758 - Região 9900 - Destinação de Recursos 131686 - Natureza de Despesa 44.90.40. Valor global: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E SANEAMENTO DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Processo nº 10/2022. Contratante: Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB. Contratado: Empresa TOTVS S.A, pelo prazo de 12 (doze) meses. objeto: contratação de serviços de atualização de versões e suporte técnico avançado para o sistema de gestão da (ERP) CorporeRM, pelo valor de R\$190.784,62 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com amparo legal art. 30, inciso II, alínea c, da Lei Federal nº13.303/16.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A nº 193/2022 ao Contrato de Empreitada nº 016/2022
Processo SEI nº 039.0805.2022.0005002-15.
Partes: CERB e a AMBIENTE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato originário por mais 60 dias. Data da Assinatura: 02.12.2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2022 - BB Nº 968929 (SJDHDS/SAS)

Processo: 082.1734.2022.0002013-06

SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS. Abertura: 20/12/2022 às 10h (Horário de Brasília) - Objeto: Aquisição de Kit Pedagógico (brinquedos), para atender as necessidades dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, através da Superintendência de Assistência Social (SAS). Família: 78.20. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br / www.licitacoes-e.com.br / <http://www.seplag.ce.gov.br>

Os interessados poderão entrar em contato através do email: cpl@sjdhds.ba.gov.br, telefone (71) 3115-9881, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00 hs. no endereço: Av. Luiz Viana Filho, 3^a Avenida nº 390, plataforma A, 4^o andar - CACL, Centro Administrativo da Bahia Salvador - BA, 06/12/2022.

LÚCIA CRISTINA GUEDES CARDOSO
Pregoeira

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 055.8852.2022.0003058-19 - Celebração do Contrato 043/2022-Partes:FUNDAC e a Empresa Instituto Torre Des Homens Brasil, Objeto: Serviço CAPACITAÇÃO DE PESSOAL. Por um período de 6(seis) meses, o valor contratado será de R\$ 55.776,00(Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentaria: Projeto/Atividade: 12201.0001.08.243.300.4365, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Destinação:100.Prazo de Vigência a contar de 05/12/2022 a 05/06/2023. Regina Affonso de Carvalho. Diretora Geral/FUNDAC.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222085

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20222085, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Hospitalares, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20852022, até o dia 21/12/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 5 de dezembro de 2022

CARLOS ALBERTO COELHO LEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220102

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20220102, de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo OBJETO é: Serviço de Transporte de Passageiros (servidores, alunos e colaboradores) em ônibus para as unidades escolares, administrativas e eventos da capital e região metropolitana do Estado do Ceará, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 21302022, até o dia 21/12/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 5 de dezembro de 2022.

JOSÉ EDSON BEZERRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222128

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20222128 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 21282022, até o dia 21/12/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 2 de dezembro de 2022.

JOSÉ CÉLIO BASTOS DE LIMA

Pregoeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220007

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220007 de interesse da Secretaria das Cidades, cujo OBJETO é: Aquisição de equipamentos e materiais para beneficiar associações e grupos de catadores que operam galpões de triagem em municípios atendidos pelo Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores (as) em Redes Solidárias no Ceará. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1212022, até o dia 21/12/2022, às 14h30min (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 5 de dezembro de 2022.

JOSÉ CÉLIO BASTOS DE LIMA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222051

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20222051, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20512022, até o dia 21/12/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 5 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO LIMA DE SOUZA

Pregoeiro

